



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 151

Disponibilização: 18/08/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro - SJGO

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 151

Disponibilização: 18/08/2021

Diretoria do Foro - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL**25ª SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL – GOIÂNIA - GO**

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 13/08/2021, às 18:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13741787** e o código CRC **06E2D3BB**.

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, **Fausto Mendanha Gonzaga**, nos termos da Lei nº 11.788/2008 c/c a Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal, torna público que será realizada a **25ª SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO – JUSTIÇA FEDERAL – GOIÂNIA - GO** para formação de cadastros de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Seccional, em Goiânia, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Em razão da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e ante às recomendações da OMS quanto ao distanciamento social ampliado para se evitar o contágio, esta Seleção, em caráter excepcional, compreenderá a verificação de Histórico Escolar (H.E), seguida da solicitação de atestado de saúde quando da convocação dos candidatos aprovados.
2. O processo seletivo tem por finalidade a formação de **cadastro de reserva de estagiário da área de Direito**. Os estagiários convocados exercerão suas atividades nesta Seccional (Goiânia).
3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Coordenação, Supervisão e Apoio Permanente, designada pela Direção do Foro desta Seccional.
4. A seleção compreenderá da análise e verificação da pontuação obtida na média do Histórico Escolar.
5. Será realizada avaliação médica quando da convocação dos candidatos classificados.
6. O ato da inscrição implica a plena concordância do candidato com este Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
7. Em conformidade ao disposto no §5º, art. 17, da Lei 11.788/2008 será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais que forem classificados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas.
8. Em conformidade ao disposto no art. 2º, Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ será reservado aos candidatos negros que forem classificados o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas.

9. O processo seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações. A organização e condução do certame realizar-se-á sob a responsabilidade da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos, localizada na sede da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás, situada na Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia.

II. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita deste Edital.
2. Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Seccional, em conformidade com o anexo I – Instituições Conveniadas e que estejam, no ato da inscrição, cursando do 5º, 6º, 7º, ou 8º período.
3. As inscrições serão realizadas pelo site da Justiça Federal/GO na internet, <https://portal.trf1.jus.br/sjgo/>, através do menu: "Concursos", "Estágios", "**25ª Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Direito 2021 - Goiânia**" "Inscrição Eletrônica", das 00h00 de **16/08/2021** até às 23h59 de **22/08/2021**, devendo informar os dados solicitados, bem como anexar cópia do histórico escolar do curso de Direito no momento da inscrição e marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.
4. Após a finalização da inscrição eletrônica, o candidato poderá verificar se a mesma foi efetuada utilizando o link "Consulta de Inscrições Realizadas", acessível pelo menu "Concursos", "Estágios".
5. Caso o candidato não conste da consulta disponibilizada no subitem 4 deste item, a inscrição eletrônica nesta seleção poderá ser tentada novamente dentro do prazo estabelecido no subitem 3 deste item.
6. Orienta-se que imprima, ou salve em arquivo apropriado, o formulário virtual da "Inscrição Eletrônica" antes de sair do referido site.
7. A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição eletrônica ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal de Goiás. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.
8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição, eximindo-se a Seção Judiciária de Goiás de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.
10. O candidato aprovado no certame, que tiver assinalado na ficha de inscrição eletrônica que está exercendo, ou que exerceu, trabalho voluntário (não remunerado) nesta Seccional de Goiânia ou Subseções Judiciárias, fará jus aos seguintes acréscimos: 0,5 (meio ponto) para o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas; 1,0 (um ponto) para o mínimo de 280 (duzentas e oitenta) horas trabalhadas. A comprovação do tempo trabalhado ficará a cargo da Seccional, com base nas folhas de presença devidamente arquivadas nas pastas dos voluntários. Ambas as pontuações, não cumulativas, serão acrescidas na nota final obtida na média final e terá caráter meramente classificatório.
11. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), deverá marcar na ficha de inscrição a quadrícula referente, para se beneficiar do número de vagas previsto na alínea "5" do inciso III, deste Edital. Deverá, ainda, encaminhar o laudo médico anexado por e-mail para seder.go@trf1.jus.br em até 48 (quarenta e oito) horas do prazo final do período de inscrições (alínea "3", item II, deste Edital).
12. O laudo médico a que se refere o subitem 11, acima, deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
13. Na falta de não cumprimento dos prazos previstos nos subitens "3" e "11" deste item II, o candidato PcD (Pessoa com Deficiência) perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial. Poderá concorrer, neste caso, à vaga na condição de ampla concorrência.
14. O candidato negro deverá marcar na ficha de inscrição a quadrícula referente, para se beneficiar do

número de vagas previsto no subitem 7, do item III, deste Edital.

15. A RELAÇÃO PROVISÓRIA PARA VERIFICAÇÃO DOS DADOS PREENCHIDOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO, será divulgada no site da Justiça Federal mencionado no subitem 3, deste item II, a partir do dia **30/08/2021**.
16. O candidato inscrito que não figurar seu nome na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (como CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso, etc) deverá encaminhar informações para a correção por e-mail para **semad.go@trf1.jus.br**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação mencionada no subitem 15, acima. Somente serão aceitas alterações se forem encaminhadas através de e-mail que coincida com o mesmo mencionado na ficha de inscrição.
17. A não regularização prevista no subitem "16", acima, impedirá a participação do candidato no processo de seleção.
18. A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS será divulgada no site da Justiça Federal, citado no subitem 3, deste item II, a partir do dia **09/09/2021**.

III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

1. Comporão o cadastro de reserva os candidatos classificados, em ordem decrescente de nota obtida na média final e em conformidade com o disposto no item III, deste Edital. O candidato não terá opção de escolha de lotação, para suprir a vaga, no momento da convocação, quer seja em secretaria de vara, gabinete ou núcleo administrativo.
2. Será facultada aos gabinetes a opção de solicitar à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos até 03 (três) candidatos, em ordem rigorosa da listagem dos aprovados, para realização de entrevista técnica e aplicação de um (ou mais) instrumentos de avaliação, sendo que os candidatos não escolhidos retornarão à mesma ordem classificatória.
3. Requerimentos solicitando mudança de lotação dependerão da decisão favorável e unânime dos responsáveis pelas lotações de origem e da qual a lotação é pretendida. A data de liberação do requerente ficará condicionada à do ingresso do novo estagiário para a devida substituição.
4. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.
5. Será reservado aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008 e na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208/2012, observada a ordem de classificação para a convocação ao exercício de atividades que lhes sejam compatíveis. Consideram-se candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
6. Os candidatos referidos no subitem anterior, se aprovados no processo seletivo, terão sua condição avaliada pelo serviço médico da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução CJF nº 208/2012, 315/2014 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.
7. Será reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ, observados os critérios estabelecidos na referida norma, bem como os quesitos de cor ou raça estabelecidos no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

IV. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

1. A avaliação do histórico escolar (HE) da instituição de ensino superior será considerada para efeitos classificatórios.
2. A análise de histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas, independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.

3. A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão de Apoio.

V. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá na média aritmética da nota obtida na média final, acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário (conforme o disposto no item II, na alínea "10").

1. Serão considerados aprovados os que obtiverem na média final do H.E nota igual ou superior a 7,0 (sete).
2. Em caso de empate serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios: I – maior número de disciplinas cursadas; II – o estudante que tiver a maior idade.
3. A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará na conveniência da Seção Judiciária de Goiás, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.
4. A classificação será efetuada por meio de uma lista geral, na qual serão indicados os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), para fins de obediência ao disposto no §5º, art. 17, da Lei 11.788/2008, e os candidatos negros, em conformidade com o previsto no art. 2º, da Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ.

VI. DOS RECURSOS

1. Do resultado preliminar proclamado pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos após a divulgação na página da Seção Judiciária de Goiás (<https://portal.trf1.jus.br/sjgo>), via menu: "Concursos", "Estágios"), caberão pedidos de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dirigidos ao Diretor do Foro, por meio do e-mail diref.go@trf1.jus.br.
2. Da decisão adotada em julgamento pelo Diretor do Foro não caberá interposição de outro recurso.

VII. DA CONVOCAÇÃO

1. No ato da convocação o candidato aprovado deverá estar matriculado até no máximo no 9º (nono) período do curso.
2. A classificação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção, sendo comunicada por meio de e-mail e/ou telefonema ao candidato.
3. Os meios de comunicação utilizados para a convocação dos aprovados serão e-mail e/ou telefones.
4. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não manifestar interesse no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do envio dos mencionados meios de comunicação.
5. Remanejar-se-á para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação no momento de sua convocação, desde que manifeste interesse em ir para o final da respectiva lista, por e-mail e no prazo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação.
6. É da responsabilidade do candidato atualização à cada ocorrência, após os dados registrados em sua ficha de inscrição, de alterações de dados cadastrais, principalmente em relação ao e-mail e/ou telefone. Somente serão aceitas as novas informações se realizadas através de e-mail que coincida com o mesmo mencionado na ficha de inscrição. Essas informações devem ser encaminhadas para o e-mail: seder.go@trf1.jus.br.
7. Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Seção Judiciária de Goiás, em caso de não localização do candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone e/ou e-mail.

VIII. DA VALIDADE

A seleção terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogável, automaticamente, por igual período, uma única vez, se for do interesse da Administração.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A homologação do resultado classificatório final será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Goiás.
2. Os resultados serão publicados/divulgados exclusivamente na página eletrônica da Seção Judiciária de Goiás: <https://portal.trf1.jus.br/sjgo/>, acessível via menu "Concursos", "Estágios", "**25ª Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Direito 2021- Goiânia**".

X. OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. O estágio terá duração de um ano, prorrogável por igual período à critério do órgão concedente.
2. O estágio somente manter-se-á caso o estagiário esteja devidamente matriculado na condição de estudante. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.
3. A remuneração mensal, em vigor, do estágio é de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme disposição orçamentária, e auxílio-transporte de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por dia útil, nos termos definidos pelo Tribunal, além do seguro obrigatório previsto na Lei nº 11.788/2008.
4. O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com as normas contidas nas Resoluções do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 208/2012, 315/2014 e Lei 11.788, de 25/09/2008.
5. O desligamento do estagiário ocorrerá:
6. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
7. de ofício, no interesse do órgão ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;
8. a pedido do interessado;
9. por descumprimento de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;
10. por falta ao estágio sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
11. por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;
12. por óbito;
13. por conduta incompatível com a exigida pela administração.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1 e, juntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, poderão ser visualizados no site desta Seccional, <https://portal.trf1.jus.br/sjgo/>, através do menu "Concursos", "Estágios", "**25ª Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Direito 2021- Goiânia**".
2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo Diretor do Foro.

Anexo I – Instituições Conveniadas

ALFA: Centro Universitário Alves Faria Ltda – Goiânia-GO
ARAGUAIA: Faculdade Araguaia – Goiânia-GO
CAMBURY: Faculdade Cambury - Goiânia-GO
DELTA: Faculdade Delta - Goiânia-GO

ESUP: Faculdade Esup – Goiânia-GO
FABEC: Faculdade Brasileira de Educação e Cultura – Goiânia-GO
FACMAIS: Faculdade de Inhumas – Inhumas-Go
FANAP: Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida - Aparecida-GO
FASAM: União Sul- Americana de Educação Ltda - Goiânia-GO
UNICEUG (OBJETIVO): Associação Objetivo de Ensino Superior – Goiânia -GO
PADRÃO: Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda – Goiânia-GO
PUC-GO: Pontifícia Universidade Católica de Goiás- Goiânia-GO
UFG: Universidade Federal de Goiás - Goiânia-GO
UNI-ANHANGUERA: Centro Universitário de Goiás – Goiânia -GO
UNI-EVANGÉLICA: Faculdade Uni-evangélica – Anápolis-GO
UNIFAN: Faculdade Alfredo Nasser - Aparecida de Goiânia-GO
UNIP: Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Supero - Goiânia-GO
UNIVERSO: Universidade Salgado de Oliveira - Goiânia-GO

As Instituições de Ensino conveniadas, acima, apresentam vários cursos superiores.

Somente poderão se inscrever neste processo seletivo os candidatos matriculados no curso em conformidade com este Edital.